



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, por intermédio da Superintendência de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo **MENOR LANCE**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sr. Ueslei Rodrigues Caixeta, designado pelo Decreto Municipal nº 629/2025, de 09 de dezembro de 2025.

A sessão pública ocorrerá na data, horário e local indicados neste Edital, visando ao recebimento, análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº 021/2026 – SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 12396/2026.

O presente procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**

Tipo de Licitação: **MENOR LANCE**

Data da Abertura: **03/07/2026 às 08h30min**

Local: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço <https://www.novacrixas.go.gov.br>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Superintendência de Licitação, telefone (62) 99304-2683. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidas ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, visando ao controle operacional, à rastreabilidade das transações,

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



à otimização dos gastos públicos e à eficiência na gestão do consumo de combustíveis da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos e tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	105.000	R\$ 6,81	R\$ 715.050,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	140.000	R\$ 6,86	R\$ 960.400,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	84.000	R\$ 6,49	R\$ 545.160,00
04	Arla 32	Litros	14.000	R\$ 3,74	R\$ 52.360,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 2.272.970,00

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	315.000	R\$ 6,81	R\$ 2.145.150,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	70.000	R\$ 6,86	R\$ 480.200,00
03	Arla 32	Litros	14.000	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 2.716.210,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	70.000	R\$ 6,81	R\$ 476.700,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	21.000	R\$ 6,86	R\$ 144.060,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	14.000	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
04	Arla 32	Litros	3.500	R\$ 3,74	R\$ 13.090,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 724.710,00

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	28.000	R\$ 6,81	R\$ 190.680,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	105.000	R\$ 6,86	R\$ 720.300,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	21.000	R\$ 6,49	R\$ 136.290,00
04	Arla 32	Litros	3.500	R\$ 3,74	R\$ 13.090,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 1.060.360,00

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



1.2. Os valores da contratação, serão utilizados como referência os preços médios dos combustíveis divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, considerando os valores praticados no Estado de Goiás e vigentes na data da elaboração da pesquisa de preços, acessados através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a justificativa constar dos autos do processo administrativo.

2.2. A adoção da forma presencial mostra-se adequada e conveniente ao interesse público em razão das características específicas do objeto e da realidade administrativa do Município de Nova Crixás/GO, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento direto da sessão pública, da fase de lances e da análise documental dos licitantes, proporcionando maior eficiência, celeridade e segurança na condução do certame.

2.3. O objeto da presente contratação envolve a prestação de serviços especializados de gerenciamento do abastecimento da frota municipal mediante sistema informatizado e rede credenciada, exigindo avaliação detalhada das condições de execução, da capacidade operacional das licitantes, da funcionalidade dos sistemas ofertados e dos documentos de habilitação, circunstâncias que recomendam a realização da sessão presencial para possibilitar maior interação entre a Administração e os licitantes, bem como a imediata solução de dúvidas eventualmente surgidas durante o procedimento.

2.4. A realização do certame na forma presencial também contribui para ampliar a participação de empresas locais e regionais, fomentando a competitividade e o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Ressalta-se que a adoção da forma presencial não ocasiona qualquer prejuízo à transparência, à publicidade ou ao controle dos atos administrativos, uma vez que serão observadas todas as exigências legais de divulgação do certame, assegurado o acesso público à sessão, a lavratura de ata circunstanciada e o registro de todos os atos praticados, garantindo a ampla fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

2.6. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto, a necessidade de maior interação durante a fase competitiva, a busca pela ampliação da competitividade

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica, conclui-se pela adequação e conveniência da realização do presente certame na modalidade Pregão Presencial, restando devidamente motivada a excepcional utilização da forma presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado para tal mister pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006, lei nº 11.488/2007 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente, caso fortuito ou motivo de força maior que impeça sua realização, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário devidamente divulgada pela Administração Municipal.

3.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitir o saneamento de falhas formais, materiais ou documentais, bem como realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para verificação de informações e emissão de certidões, desde que não haja alteração da proposta, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da competitividade do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Poderão ser admitidos, durante a sessão pública, quando passíveis de verificação imediata, a emissão ou atualização de certidões obtidas por meio eletrônico, a juntada de declarações exigidas pelo edital, a correção de erros materiais, a complementação de informações preexistentes e demais atos de saneamento destinados à confirmação de condições já existentes na data de abertura do certame.

3.5. Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado e que tenha por finalidade comprovar condição de habilitação ou requisito de participação inexistente na data da abertura da sessão pública.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A presente

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



licitação contempla tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, observada, nos itens cabíveis, a participação em ampla concorrência na forma da legislação aplicável.

4.1.1. A participação no certame implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

4.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.5. Poderão também participar deste pregão:

4.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

4.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

4.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



4.6.4. Empresa cuja falência tenha sido decretada, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial regularmente autorizada.

4.6.5. Consórcios.

4.6.5.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza comum do objeto, da ampla competitividade do setor e da desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para execução contratual.

4.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

## 5. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Pregoeiro receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO.”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026  
DATA DE ABERTURA: 03/07/2026  
HORÁRIO: 08h30min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº .....

**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO.”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026  
DATA DE ABERTURA: 03/07/2026  
HORÁRIO: 08h30min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº .....

5.2. Os envelopes exigidos no subitem 5.1, deverão ser entregues, no endereço citado, ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou aos Membros da Equipe de Apoio. A Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO. não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5.3.1 Caso o Agente de Contratação (Pregoeiro) tenha dúvidas quanta a autenticidade dos documentos, ela poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para o devido confronto.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.6. Recebidos os envelopes "nº 01" - Proposta de Preços, e "nº 02" - Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e pelos participantes que o desejarem.

5.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro), devidamente munido do Termo de Credenciamento (Anexo II) que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;
- e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;



f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica (preferencialmente GOV). Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

f)1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

g) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

g)1. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



5.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 5.12. e 5.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

5.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.1.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

## **7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)**

7.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), contendo o percentual da taxa de administração ofertada para a execução do objeto, expresso em percentual (%) com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.3.1. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, operacionais, tecnológicas, suporte técnico, manutenção do sistema informatizado, gestão da rede credenciada e quaisquer outros custos inerentes à execução contratual.

7.1.3.2. Considerar-se-ão inclusos na proposta todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos de valores sob qualquer fundamento.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



7.1.3.3. A proposta deverá conter todos os elementos necessários à sua análise e julgamento, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

7.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da seguinte forma:

7.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

7.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo ANEXO III, deste edital.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

7.3.2. A omissão do prazo de validade na proposta não implicará sua desclassificação, presumindo-se aceito o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias previsto neste Edital.

7.4. Verificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade do sistema, dos serviços ou das funcionalidades ofertadas pela licitante com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada ou, se já firmado o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou



mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Cabe aos licitantes descreverem na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.12. O não atendimento do item 7 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7.13. A licitante poderá, preferencialmente, apresentar juntamente com a proposta física e os documentos de credenciamento, cópia da proposta em meio eletrônico, elaborada por meio da planilha eletrônica disponibilizada pela Administração, gravada em Pen Drive devidamente identificado com a razão social da empresa e o número do certame.

7.13.1. O arquivo eletrônico terá caráter exclusivamente complementar e auxiliar aos trabalhos da sessão pública, não substituindo, em nenhuma hipótese, a proposta impressa e devidamente assinada apresentada pela licitante.

7.13.2. Em caso de divergência entre as informações constantes da proposta física e aquelas contidas no arquivo eletrônico, prevalecerão os dados constantes da proposta física assinada.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, apresentar o MENOR LANCE, correspondente ao menor percentual da taxa de administração ofertada para a execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.2. Após a análise e classificação das propostas, todas as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas válidas e compatíveis com as exigências do Edital poderão participar da fase de lances verbais, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o Agente de Contratação (Pregoeiro), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

8.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)

8.3.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº 11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.

8.3.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. (Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.4 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;

8.3.5 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)



8.3.6 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento) Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, utilizando o critério de MENOR LANCE, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, serem crescentes em desconto, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a ampliar o desconto ofertado.

8.8. Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MENOR LANCE. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7;

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

8.9.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade da oferta de MENOR LANCE, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

8.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro) e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por



meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter MENOR LANCE.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)**

9.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem MENOR LANCE, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



#### 9.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)).
- c) Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br));
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

#### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em prestar serviços com o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

#### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial elas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que se encontram regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei.

b.2) Os documentos contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando exigíveis.

c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

c.1) Considerando o patrimônio líquido ou capital social mínimo exigido será de conforme estimativa da licitação.

d) A comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial, contrato social consolidado ou alteração contratual registrada no órgão competente, conforme o caso.



### **OS ÍNDICES EXIGIDOS SÃO:**

**Índice de Liquidez Corrente (LC):** Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Geralmente, exige-se um valor superior a 1,00 (>1).

**Índice de Liquidez Geral (LG):** Avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Assim como o LC, um resultado superior a 1,00 (>1).

#### 9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- c) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Agente de Contratação (Pregoeiro) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 10.1.2 e 10.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas.

10.11.2. O cadastramento deverá ser protocolado o requerimento, juntamente com os documentos, para expedição do certificado de registro cadastral até o terceiro dia anterior a data de abertura dos envelopes. Serão aceitos documentos enviados pelo correio/sedex.

## **11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

11.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 7 e seguintes deste edital.

11.3. Aberta as sessões públicas do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

11.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida, os licitantes deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV. Na sequência, será realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, cujo conteúdo será analisado pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, a fim de verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo MENOR LANCE, em ordem decrescente de descontos.

11.8. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9. O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes a todas as propostas estejam classificadas.

11.10. Os licitantes poderão encaminhar lances intermediários, não necessitando apresentarem lances com valores abaixo de menor valor

11.11 O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.12. Serão aceitos lances cujos percentuais de desconto sejam superiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro, como critério de classificação.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE, consignando-a em ata.

11.15. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.15.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC Municipal n.º 046/2020, § 1º do art. 5º);

11.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



11.15.2.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o MENOR LANCE da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.2.2. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR LANCE alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o MENOR LANCE para que seja obtido desconto melhor.

11.18. Havendo negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará o licitante inabilitado.

11.21. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.22. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.

11.23. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.24. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 24 (horas) apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.25. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), demais membros da Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



11.27. O Agente de Contratação (Pregoeiro), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação (Pregoeiro), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do MENOR LANCE, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação (Pregoeiro) pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor do Município decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo VIII quando deverá comparecer à Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Obras de NOVA CRIXÁS-GO.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a prestação dos serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.2. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

13.7. A contratação com os Licitantes registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de prestação dos serviços e/ou nota de empenho de despesa.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mediante disponibilização e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento e da rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento de combustíveis.

14.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o pleno funcionamento do sistema e o atendimento das demandas da Administração Municipal.

14.3. Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado e toda a estrutura necessária à execução contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

14.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da disponibilidade do sistema, da operacionalização dos serviços e da rede credenciada apresentada, sendo formalizado pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do fiscal do contrato quanto à

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no Termo de Referência.

14.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, falhas operacionais do sistema, inconsistências nos registros de abastecimento ou descumprimento das condições contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem afasta sua obrigação de corrigir falhas ou irregularidades posteriormente identificadas pela Administração.

14.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, no funcionamento do sistema informatizado, na rede credenciada ou no cumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá:

a) determinar a correção das falhas identificadas, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

a.1) caso a irregularidade comprometa a execução contratual ou a continuidade dos serviços, poderá ser determinada a imediata adoção das medidas necessárias para restabelecimento das condições contratadas;

b) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, determinando sua regularização às expensas da contratada;

c) aplicar as penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) rescindir a contratação, nos casos de descumprimento contratual que inviabilizem a adequada execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O setor responsável terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar a conformidade dos serviços executados, do funcionamento do sistema informatizado e das informações disponibilizadas pela contratada, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para promover as correções necessárias, quando constatadas irregularidades.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências, defeitos, omissões ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, no sistema informatizado ou na rede credenciada, durante toda a vigência contratual.



## 15. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (TRINTA) DIAS, após a apresentação nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o informante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou outro documento fiscal eletrônico legalmente exigido para a operação, em conformidade com a legislação tributária vigente, para fins de faturamento e pagamento dos serviços efetivamente executados.

## 17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, observadas as necessidades da Administração.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada e demonstrada a sua vantajosidade.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro, redução dos preços praticados no mercado ou outras

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Quando verificado que os valores registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador promoverá negociação com o detentor da Ata visando à adequação dos valores às condições de mercado.

17.5. Não sendo possível o êxito da negociação, o registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.6. Quando comprovado pelo detentor da Ata que fato superveniente tornou inviável a execução do objeto nas condições inicialmente registradas, poderá ser requerida a revisão dos valores registrados, mediante apresentação da documentação comprobatória necessária para análise do pedido.

17.7. O pedido de revisão será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou promover negociação entre as partes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.8. Eventuais alterações dos valores registrados somente produzirão efeitos após formalização do respectivo termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

18.1. O registro do detentor da Ata poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, por ato devidamente motivado da autoridade competente.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador adotará as providências administrativas cabíveis, podendo convocar os demais licitantes registrados, observada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata, sem prejuízo da realização de novo procedimento para atendimento da necessidade administrativa, quando necessário.

## **19. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. quando não restarem licitantes registrados.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



## 20. SANÇÕES

20.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. A multa moratória, quando cabível, será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

20.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



20.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

20.7. A autoridade competente promoverá a apuração das infrações e a aplicação das sanções mediante processo administrativo próprio, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

### Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2004 – 3.3.90.39.19	0010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### Secretaria Municipal de Transportes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2051 – 3.3.90.39.19	0080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.122.1037.2114 – 3.3.90.39.19	0060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



### Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2058 – 3.3.90.39.19	0174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2099 – 3.3.90.39.19	0198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2043 – 3.3.90.39.19	0287	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1032.2123 – 3.3.90.39.19	0268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## 23. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

23.1.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

23.1.3. Permitir o acesso às informações e aos dados necessários para implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



23.1.4. Conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, quando em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;

23.1.6. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

23.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

23.2. São obrigações da CONTRATADA:

23.2.1. Disponibilizar sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento dos abastecimentos da frota municipal, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;

23.2.2. Disponibilizar e manter rede credenciada de postos aptos ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, conforme as exigências do Termo de Referência;

23.2.3. Garantir que os combustíveis fornecidos pela rede credenciada atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

23.2.4. Disponibilizar relatórios gerenciais, consultas e ferramentas de controle que permitam o acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos realizados;

23.2.5. Prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;

23.2.6. Corrigir imediatamente falhas operacionais, inconsistências de informações ou indisponibilidades do sistema que possam comprometer a execução dos serviços;

23.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

23.2.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

23.2.10. Cumprir integralmente as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Termo de Referência.



## 24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele.

24.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhados por meio eletrônico para o endereço de e-mail [licitacao@novacrixas.go.gov.br](mailto:licitacao@novacrixas.go.gov.br), observados os prazos previstos neste Edital.

24.2.1. Para fins de contagem de prazo, serão considerados tempestivos os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos até as 17h00 do último dia previsto para sua apresentação.

24.2.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de transmissão, problemas técnicos ou indisponibilidade de sistemas que impeçam o recebimento tempestivo das solicitações encaminhadas por meio eletrônico

24.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 03 (três) dias.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões poderão ser protocolados presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhados por meio eletrônico para o endereço [licitacao@novacrixas.go.gov.br](mailto:licitacao@novacrixas.go.gov.br), observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

25.2.1. Para fins de tempestividade, serão considerados recebidos os recursos e contrarrazões protocolados ou encaminhados eletronicamente até as 17h00 do último dia do prazo recursal.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



25.2.2.A Administração não se responsabilizará por falhas de transmissão, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer problemas técnicos que impeçam o recebimento tempestivo dos documentos encaminhados por meio eletrônico.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.6. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. Agente de Contratação (Pregoeiro), reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## **28. FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA CRIXÁS-GO/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

29.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e PNCP.

Nova Crixás, Goiás, 17 de junho de 2026.

**Ueslei Rodrigues Caixeta**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Município de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, visando ao controle operacional, à rastreabilidade das transações, à otimização dos gastos públicos e à eficiência na gestão do consumo de combustíveis da frota municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o adequado gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, garantindo maior controle, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de combustíveis.

2.2. A frota municipal é indispensável para a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo utilizada na prestação de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, transporte, agricultura, meio ambiente, limpeza pública, fiscalização e apoio administrativo.

2.3. No âmbito da saúde, os veículos são empregados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, atendimento das unidades de saúde, ações de vigilância em saúde, visitas domiciliares e transporte de medicamentos, vacinas e insumos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

2.4. Na área da educação, a frota é fundamental para a execução do transporte escolar, deslocamento de servidores, apoio às atividades pedagógicas, transporte de materiais e equipamentos e demais ações necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino.

2.5. No âmbito da assistência social, os veículos são utilizados na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, deslocamento de equipes técnicas e atendimento das demandas desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



2.6. As Secretarias Municipais utilizam a frota para a execução de atividades administrativas e operacionais essenciais, incluindo manutenção de vias públicas, obras e serviços de infraestrutura, transporte de materiais e equipamentos, fiscalização, apoio logístico e demais ações necessárias ao atendimento das demandas da Administração Pública.

2.7. A contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento da frota, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento e rede credenciada de postos de combustíveis, possibilitará maior eficiência operacional, controle dos gastos públicos, rastreabilidade das operações, monitoramento do consumo, emissão de relatórios gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle interno.

2.8. A utilização de rede credenciada apta a atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais proporcionará maior flexibilidade operacional, segurança no abastecimento e atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais e a eficiente gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, eficiente e controlado da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

3.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32.

3.3. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo da demanda, o qual demonstrou que a utilização de sistema informatizado de gerenciamento proporciona maior controle dos abastecimentos realizados, rastreabilidade das operações, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento dos consumos e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle interno, promovendo maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

3.4. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, sem prejuízo das atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

#### 4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DOS VALORES

4.1. Os valores da contratação, serão utilizados como referência os preços médios dos combustíveis divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, considerando os valores praticados no Estado de Goiás e vigentes na data da elaboração da pesquisa de preços, acessados através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Os quantitativos estimados de combustíveis a serem gerenciados durante a vigência contratual são os seguintes:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	105.000	R\$ 6,81	R\$ 715.050,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	140.000	R\$ 6,86	R\$ 960.400,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	84.000	R\$ 6,49	R\$ 545.160,00
04	Arla 32	Litros	14.000	R\$ 3,74	R\$ 52.360,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 2.272.970,00

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	315.000	R\$ 6,81	R\$ 2.145.150,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	70.000	R\$ 6,86	R\$ 480.200,00
03	Arla 32	Litros	14.000	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 2.716.210,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	70.000	R\$ 6,81	R\$ 476.700,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	21.000	R\$ 6,86	R\$ 144.060,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	14.000	R\$ 6,49	R\$ 90.860,00
04	Arla 32	Litros	3.500	R\$ 3,74	R\$ 13.090,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 724.710,00

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



## Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS	VALORES MÉDIOS TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	28.000	R\$ 6,81	R\$ 190.680,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	105.000	R\$ 6,86	R\$ 720.300,00
03	Óleo Diesel S-500	Litros	21.000	R\$ 6,49	R\$ 136.290,00
04	Arla 32	Litros	3.500	R\$ 3,74	R\$ 13.090,00
Valor total estimado da Secretaria					R\$ 1.060.360,00

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR LANCE, observando-se a menor percentual total das taxas incidentes sobre a execução ofertada pelas licitantes para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO.

5.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor percentual total das taxas incidentes sobre a execução, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3. A taxa de administração ofertada pela licitante incidirá sobre o valor dos combustíveis efetivamente consumidos pelos órgãos participantes durante a vigência contratual.

5.4. Serão aceitas taxas de administração positivas, iguais a zero ou negativas, observadas as disposições do instrumento convocatório, a exequibilidade da proposta e a legislação aplicável.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento dos abastecimentos, permitindo o acompanhamento das operações realizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes.

6.2. A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os combustíveis fornecidos pela rede credenciada deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



6.4. A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais, mecanismos de controle e ferramentas de acompanhamento dos abastecimentos, possibilitando maior eficiência na gestão da frota municipal.

6.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

6.6. A contratada deverá garantir suporte técnico e operacional adequado para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais durante toda a vigência do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Disponibilizar sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento dos abastecimentos realizados pela frota municipal, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.2. Disponibilizar e manter rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Garantir que os combustíveis fornecidos pela rede credenciada atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.4. Disponibilizar relatórios gerenciais e ferramentas de controle que permitam o acompanhamento dos abastecimentos, consumo por veículo, máquina ou equipamento, bem como demais informações necessárias à fiscalização contratual.

7.5. Prestar suporte técnico e operacional às Secretarias e Fundos Municipais participantes durante toda a execução contratual, promovendo as correções necessárias em caso de falhas ou indisponibilidade dos serviços.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

7.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato sempre que necessário.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para cadastramento e gerenciamento da frota dos órgãos participantes no sistema informatizado, bem como definir os parâmetros operacionais necessários à execução do objeto.
- 8.3. Utilizar adequadamente os mecanismos de controle e gerenciamento disponibilizados pela contratada, observando as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
- 8.4. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais pertinentes.
- 8.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 8.6. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

## 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização de sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento dos abastecimentos da frota dos órgãos participantes.
- 9.2. Os abastecimentos serão realizados por meio da rede credenciada disponibilizada pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.3. A contratada deverá garantir a operacionalidade do sistema de gerenciamento e a disponibilidade da rede credenciada durante toda a vigência contratual, de forma a assegurar o atendimento contínuo das demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes.
- 9.4. A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos realizados pela frota dos órgãos participantes.

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a regularidade das operações realizadas, analisar relatórios gerenciais, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento contratual.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.1.3. Qualificação econômico-financeira;

12.1.4. Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;

12.1.5. Documentação comprobatória da aptidão para prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota, mediante sistema informatizado e rede credenciada, quando exigida no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada possuam as autorizações, licenças e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular de suas atividades.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do Prestador de Serviços será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O critério de julgamento será o de MENOR LANCE, considerando a menor percentual total das taxas incidentes sobre a execução ofertada para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



equipamentos pertencentes às Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO.

13.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor percentual total das taxas incidentes sobre a execução, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.4. Serão aceitas propostas com taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa, observada a exequibilidade da proposta e as disposições previstas no instrumento convocatório.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

14.2. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião da emissão das respectivas notas de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Crixas, Goiás, 10 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo  
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO.

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 - Processo nº \_\_\_\_/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. .... a nos representar na Licitação em referência, instaurada Pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro da Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de  
Nova Crixás-GO.

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ....., com sede na  
....., CNPJ nº ....., através de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo  
....., portador (a) do RG nº ..... e CPF  
nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente  
proposta para a contratação de empresa para o

#### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada para fornecimento de combustíveis.	Serviço	01	_____%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: % ( \_\_\_\_\_ por cento).

Declaramos que:

a) Nos valores ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, operacionais, tecnológicas, manutenção do sistema, suporte técnico, gestão da rede credenciada e demais despesas inerentes à execução contratual;

b) Cumpriremos integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**Nova Crixás**  
ADM. 2025/2028

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

d) Mantemos todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao  
Pregoeiro da Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de  
Nova Crixás-GO.

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2026, possuindo condições  
de participar do certame e de executar o objeto licitado, caso venha a ser  
declarada vencedora.

Declara, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados são  
verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

Localidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao

Pregoeiro da Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO.

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/2026, que se enquadra na condição de:

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

DECLARA, ainda, que:

a) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Localidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

Ao  
Pregoeiro da Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de  
Nova Crixás-GO.

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2026, que:

- a) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- b) não está sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal n° 14.133/2021;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que venha a alterar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n°



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
(EXIGIDA PELO INCISO XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao  
Pregoeiro da Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de  
Nova Crixás-GO.

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal  
nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº ...../2026

Ata de Registro de Preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, visando ao controle operacional, à rastreabilidade das transações, à otimização dos gastos públicos e à eficiência na gestão do consumo de combustíveis da frota municipal.

Processo Licitatório Nº: xxx/2026

Processo Adm. Nº: xxx/2026

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO., reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV. GETLIO VARGAS, 680, CENTRO ADMINISTRATIVO, NOVA CRIXÁS-GO./GO, NOVA CRIXÁS-GO., CEP: 76.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. XXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, designado pelo Portaria nº xxx, de xxx/xx/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial Nº 002/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1	NOME:XXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXX FONE:XXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de Locação com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., na forma de Locação do Sistema e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 013/2026 -

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO., aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa, que se fizer necessária a execução dos serviços, bem como a devida manutenção dos veículos locados (manutenção preventiva e corretiva, troca dos Pneus e outra manutenção preventiva).

IX. Pagamento de Apólice de seguros, para o veículo com cobertura 100% do valor do bem, bem como que esse seguro tenha cobertura contra terceiros de no mínimo o valor do veículo locado

X. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 003/2024 - Republicação

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR LANCE UNIT.	PREÇO TOTAL
			prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás/GO, mediante sistema informatizado de gestão, controle e monitoramento, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, visando ao controle operacional, à rastreabilidade das transações, à otimização dos gastos públicos e à eficiência na gestão do consumo de combustíveis da frota municipal			

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 013/2026, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



preços registrados, respeitando-se a capacidade de Locação das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas Locações dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO. ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequentes aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes da ordem de serviços referente ao mês;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta, nos termos do art. 84 Caput da lei de licitações.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Impedimento de licitar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO., pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO.;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de impedimento de licitar;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO. ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO.;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido Pela Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 12 (doze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 003/2024 - Republicação e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 013/2026, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA CRIXÁS-GO., lavrada em Ata datada de xx/xx/2025, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA CRIXÁS-GO., XX de xxxxxxxx de 2026

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTORA MUNICIPAL  
CONTRATADA(S):

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX